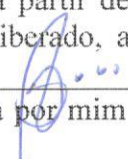


ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA CONDOMÍNIO TERRA NOVA RONDONÓPOLIS I



Aos treze dias do mês de novembro do ano de 2014, às 19h00mim no Condomínio Terra Nova Rondonópolis I, foi feita primeira chamada dado, por falta de quórum, às 19h: 30mim foi feita segunda chamada dando inicio a Assembleia Extraordinária com o síndico Paulo Ricardo solicitando votação para que a Ata fosse manuscrita por mim, Erazilene Valentim Silva, por unanimidade, votos favoráveis. O Síndico leu o edital da Assembleia, para ser discutida a proposta do SANEAR e também leu a carta com a proposta da Autarquia. Informou que o Sanear parou com a prestação de serviços nas dependências do condomínio, explanou os motivos da não prestação de serviços nas dependências do condomínio, onde o SANEAR alega que o Condomínio é uma comunidade fechada e particular e que para não infringir a legislação não será mais possível a prestação dos serviços, fez um resumo da ultima Assembleia, falando da instalação de um macro medidor na entrada do Condomínio e que terão de discutir a melhor forma de gerir a distribuição e cobrança da água e esgoto do condomínio. O sr. Paulo relatou que juntamente com Marcelo Coutinho fiscal do Conselho e Marcelo da casa 437 procuraram o Jornal Atribuna para expor toda a problemática e que após toda a movimentação, foram procurados pelo diretor do SANEAR, o sr. Themis e que foram convocados para uma reunião, onde foram informados das limitações da Autarquia na prestação de serviço dentro do Condomínio, contudo na proposta o SANEAR se propôs a instalar o macro medidor e continuar a fazendo a leitura nos relógios das casas e que poderá dar continuidade aos serviços de manutenção de esgoto enquanto as elevatórias estiverem dentro do condomínio, a manutenção da água não será mais possível, pois não existem normas que justifique a prestação de serviços dentro do condomínio. Na reunião o Marcelo Coutinho (fiscal) questionou da perfuração de outro poço, onde o Sanear se propôs a ajudar na orientação de perfuração e até no tratamento da água do poço, por período determinado, contudo o esgoto será cobrado através de um macro medidor na saída do esgoto. Explicou que com a perfuração do poço o custo da água talvez viesse a diminuir o valor da cobrança da água. Os advogados que foram consultados ao longo do processo com relação à ação contra o Sanear, não deram certeza de ganho de causa. Em consulta aos condôminos, com relação à Ação contra a Rodobens, foi aberto às perguntas: Isaias da casa 502, Maria Aparecida da casa 311, Adalto da casa 541, Djanira da casa xxx, fizeram questionamentos sobre o poço que existe no condomínio, Marcelo respondeu que o poço não tem legalização, Isaias perguntou sobre o pagamento do esgoto, Paulo respondeu que de fato todos pagam o esgoto, contudo que é de responsabilidade dos condôminos, e na proposta do Sanear é cuidar do esgoto até a entrada do portão do condomínio, Maria Aparecida informou que é pagadora de impostos e que o condomínio também é publico, Marcelo explicou que o Sanear alega que a partir do momento que existir uma portaria passa a ser privado e não publico. Marcelo questionou que ref. ao custo da manutenção do esgoto dentro do condomínio, acredita que a taxa de condomínio hoje não seria suficiente para a manutenção desse esgoto, observou que a construção do poço, seria viável, com relação o custo da água. O Sr. Adalto explicou que é a favor do acordo, pois o poço será do condomínio. Foi Aberta nova chamada para perguntas, casa 336 Felipe, sobre o esgoto acredita ser inviável a ação e é favorável ao acordo, Roberta não concorda com ação e é



favorável ao acordo, questionou sobre o custo do esgoto, a forma de medição, Marcelo Coutinho fez uma sucinta explicação da cobrança, onde o calculo é feito por metro³, Aldo questionou sobre os direitos dos condôminos referentes o poder publico, questionou se no futuro não terão problemas com relação ao acordo, Alessandro, questionou porque o Sanear não quer prestar serviços dentro do Condomínio, informou dos direitos básicos constitucionais devidos pelo poder publico, o sindico explica que o acordo é um resultado das conversas que buscou, junto a Autarquia, o Felipe da casa 336 em consulta explicou que o condomínio não é um bairro e sim uma associação privada, Alessandro propôs procurar um Vereador para propor um projeto de lei para que resolva a situação, contudo o sindico explicou que não resolve o problema, pois a questão envolve um custo alto e informou que a questão é urgente, Jarbas, pergunta sobre a perfuração do poço e o custo da manutenção, se será viável, ressalta a questão dos custos abusivos, o sindico explicou que outro condomínios também tem um poço e que acredita ser viável. Andreia reforça a pergunta e propõe uma ação contra a Rodobéns e não contra o SANEAR, não somente referente ao saneamento e sim com relação a estrutura das casas, o sindico informou que a documentação referente a Rodobens, já está em análise por parte do jurídico. O sindico explicou com relação à manutenção do poço por parte do SANEAR, que após a retirada das elevatórias, o diretor do SANEAR se propôs em conseguir um preço melhor na manutenção do poço. Fernando da casa 714 questionou sobre a elevatória que estão construindo nos fundos do Condomínio, se ela trará mau cheiro, o sindico explicou com relação à elevatória e com certeza ela terá mau cheiro. Auro propõe que venha alguém do SANEAR dar explicações, o sindico informou das propostas levantadas na assembleia, primeira ação judicial, segunda o acordo e a terceira de chamar o sanear para dar explicações. Marcelo fez uma explanação sobre as propostas e sobre o que é viável. Claudia da casa 600 propõe que seja constituída uma comissão de moradores para reivindicar junto as autoridade e poder publico, para dar continuidade a proposta do projeto de lei. O sindico convocou votação para as propostas da ação Judicial e obteve unanimidade dos votantes, para a proposta do acordo, ficou aprovado o acordo com o SANEAR. Entrando em assuntos gerais o Sindico propôs que todos fossem objetivos e direcionados ao Sanear. Propôs a formação da comissão, aprovada por unanimidade a proposta da comissão, elegendo o Felipe Slompo, 336, o Alessandro de Lima da casa 79, Aldo Nascimento, 429, Lizandra, 336 e Claudia Padilha 600, para dar acompanhamento e buscar dentre as autoridades e o poder publico referente a um projeto de lei que viabilize a situação do Condomínio. Liliane 691, questionou referente ao prazo dado pelo SANEAR com relação ao acordo. O sindico explicou que não ficou estabelecido prazos, que isso seria discutido a partir de uma próxima reunião com o SANEAR. Não havendo nada mais a ser deliberado, a Assembleia foi encerrada as 23h:45min, eu, Erazilene Valentim Silva  participei da presente Assembleia e lavrei esta ata, que será assinada por mim e pelo Presidente/Sr. Marcelo Augusto Coutinho.

Comissão eleita para proposta de projeto de Lei:

Felipe Slompo de Almeida – 9910-1505 casa 336 

Lizandra Fernandes Batista – 9662-0211 casa 336

Alexsandro De Lima Soares – 9905-1091 - 79

Aldo Nascimento casa 429 – 9654 0222

Claudia Padilha casa 600 – 9208-3925

REGISTRO
NO
VERSO

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxoréu, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3tabroo@globom.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

Protocolado sob Nº.- 48627 - Livro 16.
REGISTRO Nº 47302 Livro B 61
26/05/2015

Claudio Xavier de Lima Filho - Oficial

- Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelia
- Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
- Madalena Cleide da Silva - Escrevente
- Maria José Guimarães - Escrevente
- Alessandro Jesus da Silva - Escrev. Auxiliar
- Maristela Terezinha Dariva - Escrev. Auxiliar
- Ramiro Falcao Campos - Escrev. Auxiliar

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxoréu, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3tabroo@globom.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO (S) DE NOTAS E REGISTROS
Código da Serventia: 145
Cod. Ato(s): 127

Selo: APM 49889

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selo

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 145



3º TABELIONATO DE NOTAS

TEREZA DE LURDES GARCIA XAVIER
TABELIA

CLAUDIO XAVIER DE LIMA FILHO
SUBSTITUTO

Rua Poxoréu, n.º 1064 - Centro
Fones. 3423-5774 / 3423-5789 / 3421-3932
Cep. 78700-060 - Rondonópolis MT

3º TABELIONATO DE NOTAS

MARIA JOSÉ GUIMARÃES
MADALENA CLEIDE DA SILVA
ROSIMEIRE BRITO DA SILVA E SILVA
ESCREVENTES

MARISTELA TEREZINHA DARIVA
ALESSANDRO JESUS DA SILVA
RAMIRO FALCÃO CAMPOS
ESCREVENTES AUXILIARES

Rua Poxoréu, n.º 1064 - Centro
Fones. 3423-5774 / 3423-5789 / 3421-3932
Cep. 78700-060 - Rondonópolis - MT